



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria do vereador Pedro Marcelo de Souza Moraes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 20/08/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O § 1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 10/09/25

Jose Eduardo Habib Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Estância, 08 de setembro de 2025.

LEI Nº 2.489

DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no calendário junino do município de Estância, o Concurso do Melhor Buscapé e Espada, a ser realizado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Estância, Estado de Sergipe,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituído, no calendário junino de eventos do município de Estância, o Concurso do Melhor Buscapé e Espada, a ser realizado anualmente no dia 29 de junho.

Art. 2º- O concurso tem como objetivo valorizar, preservar e estimular a tradição cultural das brincadeiras com busca-pés e espadas, manifestações típicas do ciclo junino estanciano.

Art. 3º- A organização, regulamentação e premiação do concurso serão definidas por meio de Ato do Poder Executivo Municipal, podendo contar com a participação de entidades culturais, associações de fogueteiros e da comunidade.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de setembro de 2025.

André Graça Santos
ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143